CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
CES/PR

SUS Sistema Único de Saúde

**Resolução CES/PR Nº 008/2010**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 3ª Reunião Extraordinária do dia 26 de março de 2010,

Considerando o Regimento Interno do CES/PR em seu Capítulo VI Artigo 36;
Considerando que o tema da saúde mental é amplo e não pode ficar nos limites da saúde;
Considerando que o tema saúde mental já incorpora outras políticas públicas e outros setores sociais;
Considerando que a Comissão de Saúde Mental já desenvolveu suas discussões, encaminhamentos na luz da intersetorialidade;

**RESOLVE**
**Mudar a nomenclatura da Comissão de Saúde Mental para Comissão Intersetorial de Saúde Mental**

Curitiba, 26 de março de 2010.

**Joelma Aparecida de Souza Carvalho**
Presidente do CES/PR.

Homologo a Resolução CES/PR nº 008/2010 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Dr. Gilberto Berguio Martin,**
Secretário de Estado da Saúde